



1898/2008 - 110 anos

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Programa de Pós-Graduação em
Farmácia – Área de Análises Clínicas



**NORMAS ESPECÍFICAS DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA
(CCP) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA
ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS
(Mestrado e Doutorado)**

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP):

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por 3 membros titulares e 3 membros suplentes que sejam orientadores credenciados no Programa e pertencentes a Unidade. Os membros titulares serão constituídos pelo Coordenador do Programa; Suplente do Coordenador; um Docente credenciado no Programa. Participará, ainda, da CCP o representante discente e seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os documentos para inscrição, número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, bem como, datas, horários, local de inscrição e da realização das provas, constarão de Edital específico, a ser divulgado no sítio da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (www.fcf.usp.br) e no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.1. Os exames de seleção para ingresso nos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto serão aplicados por uma Comissão de Seleção, indicada pela CCP.

2.2. O processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado constará de várias etapas, sendo cada uma delas eliminatória. As etapas constarão de:



1898/2008 - 110 anos

- 2.2.1. Avaliação do desempenho no exame escrito, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação nesta etapa;
 - 2.2.2. Proficiência em inglês, respeitadas as notas mínimas para o Curso de Mestrado, nos termos do inciso V, item 5.1.1;
 - 2.2.3. Avaliação do desempenho no exame oral do projeto, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação nesta etapa;
 - 2.2.4. Manifestação favorável do futuro orientador, devidamente fundamentada;
- 2.3. O processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado constará de várias etapas, sendo cada uma delas eliminatória. As etapas constarão de:
- 2.3.1. Avaliação do desempenho no exame escrito, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação nesta etapa;
 - 2.3.2. Proficiência em inglês, respeitadas as notas mínimas para o Curso de Doutorado, nos termos do inciso V, item 5.1.2;
 - 2.3.3. Apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação nesta etapa. O aluno disporá de 10 a 20 minutos para a sua apresentação oral inicial e a banca terá de 30 a 60 minutos para a arguição de cada candidato;
 - 2.3.4. Manifestação favorável do futuro orientador, devidamente fundamentada;
- 2.4. O processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado Direto constará de várias etapas, sendo cada uma delas eliminatória. As etapas constarão de:
- 2.4.1. Avaliação do desempenho no exame escrito, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação nesta etapa;
 - 2.4.2. Proficiência em inglês, respeitadas as notas mínimas para o Curso de Doutorado Direto, nos termos do inciso V, item 5.1.2;
 - 2.4.3. Apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa, na presença de uma Comissão Julgadora especificamente constituída para cada candidato. A Comissão Julgadora será indicada pela CCP e constituída por, no mínimo, 3 membros com titulação mínima de doutor, sendo no mínimo 1 dos membros titulares e seu



1898/2008 - 110 anos

respectivo suplente externos ao Programa. O futuro orientador não poderá fazer parte da banca. O aluno disporá de 10 a 20 minutos para a sua apresentação oral inicial. Cada membro da banca disporá de 30 a 60 minutos para a arguição de cada candidato;

2.4.4. Manifestação favorável, devidamente fundamentada, do futuro orientador;

III - PRAZOS:

3.1. O Curso de Mestrado, incluindo a entrega da dissertação, terá prazo máximo de 30 meses de duração.

3.2. O Curso de Doutorado, incluindo a entrega da tese, terá prazo máximo de 48 meses de duração.

3.3. O Curso de Doutorado Direto, incluindo a entrega da tese, terá prazo máximo de 48 meses de duração.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS:

4.1. O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, pelos menos, 96 unidades de créditos, distribuídas da seguinte forma:

4.1.1. No mínimo 25 créditos em disciplinas;

4.1.2. 71 créditos referentes à dissertação.

4.2. O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, deverá integralizar, pelo menos, 192 unidades de créditos, distribuídas da seguinte forma:

4.2.1. No mínimo 25 créditos em disciplinas;

4.2.2. 167 créditos referentes à tese

4.3. O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre pela USP ou com equivalência do referida título reconhecido pela USP, deverá integralizar, pelo menos, 187 unidades de créditos, distribuídas da seguinte forma:

4.3.1. No mínimo 20 créditos em disciplinas;

4.3.2. 167 créditos referentes à tese.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Programa de Pós-Graduação em
Farmácia – Área de Análises Clínicas



1898/2008 - 110 anos

Os créditos especiais do Curso de Mestrado não poderão exceder a 5 e, nos Cursos de Doutorado e Doutorado Direto, não poderão exceder a 10 créditos.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA:

5.1. Para a matrícula nos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto o candidato deverá comprovar a proficiência em língua inglesa.

5.1.1. Curso de Mestrado: a prova de proficiência em língua estrangeira tem como objetivo verificar se o aluno possui conhecimento na língua inglesa, no mínimo, que lhe permita ler e entender textos em inglês. Sendo assim, serão aceitos os seguintes testes e respectivas pontuações mínimas:

<i>Certificado de aprovação</i>	<i>Pontuação/ conceitos mínimos</i>	<i>Validade (anos)</i>	<i>Informações/ Instituições</i>
<i>a. Cultura Inglesa - Exame aplicado pela Unidade Butantã, SP, para candidatos ao Mestrado</i>	5,0	2	http://www.culturainglesasp.com.br
<i>b. Universidade de Cambridge</i>			
<i>FCE - First Certificate in English</i>	C	2	http://www.cambridgeenglish.org
<i>CAE - Certificate in Advanced English</i>	C	2	
<i>CPE - Certificate of Proficiency in English</i>	C	2	
<i>c. IELTS - International English Language Testing System</i>	5,5	2	http://www.britishcouncil.org/br
<i>d. TOEFL - Test of English as Foreign Language</i>			
<i>PBT Paper-based-Test</i>	450	2	http://www.toefl.org
<i>IBT Internet-based Test</i>	55	2	
<i>CBT Computer Based Test</i>	160	2	

.1.2 Curso de Doutorado ou para Doutorado Direto: a prova de proficiência em língua estrangeira tem como objetivo verificar a capacidade interpretação e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Programa de Pós-Graduação em
Farmácia – Área de Análises Clínicas



1898/2008 - 110 anos

redação de textos em inglês pelo candidato. Para a certificação destas habilidades, serão aceitos os seguintes testes e respectivas pontuações mínimas:

<i>Certificado de aprovação</i>	<i>Pontuação/ conceitos mínimos</i>	<i>Validade (anos)</i>	<i>Informações/ Instituições</i>
<i>a. Cultura Inglesa - Exame aplicado pela Unidade Butantã, SP, para candidatos ao Doutorado</i>	<i>5,0</i>	<i>2</i>	http://www.culturainglesa.sp.com.br
<i>b. Universidade de Cambridge</i>			
<i>FCE - First Certificate in English</i>	<i>B</i>	<i>2</i>	http://www.cambridgeesol.org
<i>CAE - Certificate in Advanced English</i>	<i>B</i>	<i>2</i>	
<i>CPE - Certificate of Proficiency in English</i>	<i>B</i>	<i>2</i>	
<i>c. IELTS - International English Language Testing System</i>	<i>6,0</i>	<i>2</i>	http://www.britishcouncil.org/br
<i>d. TOEFL - Test of English as Foreign Language</i>			http://www.toefl.org
<i>PBT Paper-based-Test</i>	<i>500</i>	<i>2</i>	
<i>IBT Internet-based Test</i>	<i>70</i>	<i>2</i>	
<i>CBT Computer Based Test</i>	<i>180</i>	<i>2</i>	

5.2. O aluno estrangeiro deverá demonstrar proficiência oral e escrita em língua portuguesa até a data da primeira matrícula no Programa de Pós-Graduação. O exame de proficiência deverá ser elaborado por comissão designada pela CCP. A nota mínima para a aprovação neste exame será de 50% do valor máximo da prova.

VI - DISCIPLINAS:

6.1. As propostas de novas disciplinas deverão ser apresentadas pelos professores proponentes para aprovação pela CCP. O credenciamento e recredenciamento de



1898/2008 - 110 anos

disciplinas e dos docentes responsáveis deverá atender o disposto nos artigos 69 e 70 do Regimento da Pós-Graduação.

6.2. O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, coerência e compatibilidade com as linhas de pesquisa do programa, atualização bibliográfica, *curriculum vitae* dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator nomeado pela CCP.

6.3. Para os docentes responsáveis por disciplinas serão considerados os seguintes aspectos: portadores do título de doutor; atividades de pesquisa e publicações compatíveis com o programa da disciplina. A CCP solicitará parecer circunstanciado emitido por relator externo ao programa.

VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS:

As turmas de disciplinas poderão ser canceladas nos casos de:

7.1. Não ter atingido o número mínimo de estudantes por turma, conforme proposta da turma oferecida.

7.2. Solicitação do ministrante, por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pela CCP, que deverá se manifestar no prazo máximo de 15 dias antes do início previsto da disciplina.

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO:

8.1. O Exame de Qualificação é obrigatório para os alunos dos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, respeitando-se os prazos definidos pelo artigo 78 do Regimento da Pós-Graduação.



1898/2008 - 110 anos

8.2. O exame de qualificação para o Mestrado e Doutorado e Doutorado Direto tem por objetivo avaliar o conhecimento e maturidade científica do candidato na sua área de pesquisa;

Para a realização do Exame de Qualificação não há a exigência de que o Pós-Graduando tenha completado o número mínimo de créditos exigidos pelo Programa;

8.2.1. O prazo máximo para inscrição e depósito da monografia do Curso de Mestrado será de **até 1 ano** a partir da data início da contagem de prazo. O Exame de Qualificação deverá ser realizado em até 90 dias após o pedido de inscrição;

8.2.2. O prazo máximo para inscrição e depósito da monografia do Curso de Doutorado e Doutorado Direto será de **até 2 anos** a partir da data início da contagem de prazo. O Exame de Qualificação deverá ser realizado em até 90 dias após o pedido de inscrição;

8.2.3. O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, e deverá ser realizado em **até 180 dias** contados a partir da data de realização do primeiro exame.

8.3. O Exame de Qualificação consta de:

8.3.1. Avaliação da monografia pela Comissão Julgadora;

8.3.2. Apresentação oral da monografia perante a Comissão Julgadora;

8.3.3. Arguição da monografia pela Comissão Julgadora;

8.3.4. Avaliação do currículo Lattes e do histórico escolar pela Comissão Julgadora;

8.4. Cabe à CCP indicar a Comissão Julgadora do Exame de Qualificação, conforme artigo 80 do Regimento de Pós-Graduação. No mínimo, um dos membros titulares e seu respectivo suplente deverão ser externos ao Programa.



1898/2008 - 110 anos

8.4.1. O orientador não participará da Comissão Julgadora, sendo facultativa sua presença no recinto do exame. Caso o orientador esteja presente, ele não terá direito a voz;

8.4.2. O Exame de Qualificação será realizado em sessão pública.

IX - PASSAGEM DO CURSO DE MESTRADO PARA O CURSO DE DOUTORADO DIRETO:

9.1. A mudança do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado Direto poderá ser solicitada pelo aluno após a realização do Exame de Qualificação do Curso de Mestrado e mediante a apresentação dos seguintes documentos, em 6 vias:

9.1.1. Requerimento do aluno, acompanhado da anuência do orientador e justificativa circunstanciada para o pedido de mudança do candidato para o Doutorado Direto;

9.1.2. Projeto de pesquisa para doutorado;

9.1.3. Currículo Lattes do aluno atualizado;

9.1.4. Histórico escolar atualizado.

9.2. O pedido do candidato será submetido a uma Comissão Julgadora, para avaliação da maturidade científica do interessado e a adequação da pesquisa para o curso de Doutorado. Essa avaliação se dará por:

9.2.1. Apresentação oral do projeto de pesquisa. O aluno disporá de 30 a 60 minutos para a sua apresentação oral inicial;

9.2.2. Arguição do projeto de pesquisa pelos membros da Comissão Julgadora será realizada em sessão pública, que não deverá exceder o prazo de 5 horas;

9.2.3. Análise do Currículo Lattes pelos membros da Comissão Julgadora, com ênfase nas atividades de pesquisa desenvolvidas pelo aluno;

9.2.4. Comprovação da proficiência em inglês, respeitadas as notas mínimas para o Curso de Doutorado, nos termos do inciso V, item 5.1.2.



1898/2008 - 110 anos

9.3. A Comissão Julgadora, indicada pela CCP, será constituída por, no mínimo, 3 membros com titulação mínima de Doutor. O orientador não poderá fazer parte dessa Comissão, sendo facultativa sua presença no recinto do exame. Caso o orientador esteja presente, ele não terá direito a voz;

9.3.1. Pelo menos 1 dos membros da Comissão Julgadora deverá ser externo ao Programa;

9.3.2. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação pela maioria dos membros da banca;

9.3.3 O Exame de Qualificação será realizado em sessão pública.

X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO:

10.1. O aluno será desligado de acordo com o disposto no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, e quando o seu desempenho acadêmico e científico for considerado insatisfatório mediante as exigências aqui estabelecidas.

10.1.2. Não entregar relatórios de suas atividades acadêmicas e científicas, conforme cronograma definido pela CCP

10.1.3. Ter 2 relatórios, consecutivos, de suas atividades acadêmicas e científicas, reprovados pela CCP.

XI - ORIENTADORES E COORIENTADORES:

O número máximo de Pós-Graduandos por orientador é 10, conforme § 1º. do artigo 85, do Regimento da Pós-Graduação e o número máximo de co-orientação por orientador é de 3;

11.1. As exigências para credenciamento de orientadores no curso de Mestrado do Programa são as seguintes:

11.1.1. O interessado deverá ter publicado, no mínimo, 3 artigos científicos em periódico arbitrado e indexado nas bases de indexação de relevância na área de atuação do Programa nos últimos 3 anos. Patentes depositadas ou licenciadas e



1898/2008 - 110 anos

livros publicados e com número de ISBN, em temas correlatos à área de atuação do interessado, também poderão ser considerados;

11.1.2. O interessado deverá documentalmente comprovar a existência de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de pesquisa de sua responsabilidade, excluindo-se os recursos provenientes do Programa;

11.1.3. O interessado deverá ser responsável por pelo menos uma disciplina de Pós-Graduação no Programa e tê-la ministrado pelo menos uma vez nos últimos 3 anos;

11.1.4. O interessado deverá ter orientado pelo menos 1 aluno de Iniciação Científica com bolsa institucional nos últimos 2 anos;

11.1.5. Parecer favorável de relator indicado pela CCP.

11.2. As exigências para credenciamento de orientadores no curso de Doutorado do Programa são as seguintes:

11.2.1. O interessado deverá ter concluído pelo menos uma orientação de Mestrado no Programa;

11.2.2. O interessado deverá ter publicado, no mínimo, 3 artigos científicos em periódico arbitrado e indexado nas bases de indexação de relevância na área de atuação do Programa, nos últimos 3 anos. Também poderão ser consideradas patentes depositadas ou licenciadas e livros publicados e com número de ISBN, em temas correlatos à área de atuação do interessado;

11.2.3. O interessado deverá documentalmente comprovar a existência de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de pesquisa de sua responsabilidade, excluindo-se os recursos provenientes do Programa;

11.2.4. O interessado deverá ser responsável por pelo menos uma disciplina de Pós-Graduação no Programa e tê-la ministrado ao menos uma vez nos últimos 3 anos;

11.2.5. Parecer favorável de relator indicado pela CCP.

11.3. As exigências para credenciamento de orientadores no curso de Mestrado e Doutorado do Programa são as seguintes:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Programa de Pós-Graduação em
Farmácia – Área de Análises Clínicas



1898/2008 - 110 anos

- 11.3.1. Para o credenciamento, o orientador deverá ter formado pelo menos dois Pós-Graduandos neste Programa nos últimos 5 anos e ter pelo menos 3 publicações em co-autoria com o(s) orientado(s), nesse mesmo período, em periódicos arbitrados em bases de dados internacionais na área de atuação do Programa. Patentes depositadas ou licenciadas e livros publicados e com número de ISBN, em temas correlatos à área de atuação do interessado, também poderão ser considerados;
- 11.3.2. O interessado deverá documentalmente comprovar a existência de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de pesquisa de sua responsabilidade, excluindo-se os recursos provenientes do Programa;
- 11.3.3. O interessado deverá ser responsável por pelo menos uma disciplina de Pós-Graduação no Programa e tê-la ministrado ao menos uma vez nos últimos 3 anos;
- 11.3.4. Parecer favorável de relator indicado pela CCP.
- 11.4. O credenciamento e credenciamento terão validade de 3 anos para os Cursos de Mestrado e Doutorado.
- 11.5. Os critérios para credenciamento de orientador específico nos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto são os mesmos que para o orientador, com exceção do especificado no item 11.2.4.
- 11.6. O credenciamento de co-orientador se baseará na análise dos documentos abaixo relacionados:
- 11.6.1. Currículo Lattes atualizado e que comprove a excelência da sua produção científica e/ou tecnológica na área do Programa e a coordenação e/ou participação do docente em projetos de pesquisa financiados;
- 11.6.2. Plano de pesquisa do(a) aluno(a);
- 11.6.3. Carta do orientador justificando a necessidade de co-orientação;
- 11.6.4. Informação sobre o reconhecimento ou aceitação do título de doutor;



1898/2008 - 110 anos

- 11.6.5. Demonstração de competência em área específica, com possibilidade de complementar a área de domínio do orientador;
- 11.6.6. Produção científica comprovada na área de interesse, em revista indexada, congressos, orientação prévia de dissertação/tese;
- 11.6.7. Carta de aceite do co-orientador;
- 11.6.8. No credenciamento do co-orientador, deverão ser considerados ainda os seguintes quesitos: número de alunos por ele titulados no período, número de alunos egressos no período sem titulação (evasão) e existência de produção científica e tecnológica derivadas das teses ou dissertações por ele orientadas;
- 11.6.9. Parecer favorável de relator indicado pela CCP.

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO OU TESE DE DOUTORADO:

O aluno deverá apresentar a Secretaria de Pós-Graduação os seguintes documentos:

- 12.1. Requerimento de depósito assinado pelo aluno e pelo orientador;
- 12.2. 6 exemplares das Dissertações de Mestrado ou 8 exemplares da Tese de Doutorado, a respectiva versão digital e autorização para divulgação *on-line*. Ao menos 1 dos exemplares deverá ser encadernado conforme modelo disponível na Secretaria de Pós-Graduação;
- 12.3. Formulário contendo sugestões de nomes para composição da comissão julgadora.

XIII - NOMENCLATURA DO TÍTULO:

Ao aluno aprovado no Curso de Mestrado ou Doutorado será concedido, respectivamente, o título de Mestre ou Doutor em Ciências, obtido no Programa de Farmácia (Análises Clínicas)

XIV- OUTRAS NORMAS:



1898/2008 - 110 anos

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Programa de Pós-Graduação em
Farmácia – Área de Análises Clínicas



14.1. As atribuições de créditos especiais serão concedidas pela CCP mediante solicitação do aluno e de seu orientador, instruída com uma via do projeto de pesquisa desenvolvido. A CCP se baseará em parecer de mérito emitido por um relator, especialista na área e externo ao Programa.

14.2 Os créditos especiais do Curso de Mestrado não poderão exceder a 5 e, nos Cursos de Doutorado e Doutorado Direto, não poderão exceder a 10 créditos.

Poderão ser atribuídos créditos especiais nas seguintes condições:

14.2.1. Trabalho original completo de pesquisa ou artigo de revisão, publicado em revista de circulação internacional, arbitrada, com corpo editorial reconhecido e com sistema referencial adequado, indexada, de autoria ou co-autoria do aluno e do orientador, de tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese. A concessão poderá ser de até 2 créditos para cada trabalho;

14.2.2. Livro publicado, de mérito reconhecido, de autoria do aluno, de tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese. A concessão poderá ser de no máximo até 3 créditos para cada livro;

14.2.3. Capítulo de livro publicado, de mérito reconhecido, de autoria ou co-autoria do aluno, de tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese. A concessão poderá ser no máximo de 1 crédito para cada capítulo, até o máximo de 5 capítulos;

14.2.4. Participação e aprovação no estágio supervisionado do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino. A concessão será de 3 créditos;

14.2.5. Patente nacional ou internacional depositada (com o número de P.I.), concedida ou licenciada. A concessão será de 2 créditos para cada patente.



1898/2008 - 110 anos

14.3. Os alunos deverão cursar, obrigatoriamente, as Disciplinas Tópicos em Análises Clínicas I e Tópicos em Análises Clínicas II.

14.4. Para a realização do Exame de Qualificação o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

14.4.1. 6 exemplares da monografia sobre o projeto de pesquisa;

14.4.2. 6 cópias de seu currículo Lattes e do histórico escolar atualizados;

14.4.3. Carta do orientador sugerindo 8 membros para compor a Comissão Julgadora, sendo no mínimo 4 membros externos ao Programa, com titulação mínima de doutor.

14.5. Instruções para a realização do Exame de Qualificação dos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto:

14.5.1. O aluno disporá de 30 ou no máximo de 60 minutos para fazer apresentação oral de sua monografia;

14.5.2. A arguição do candidato pelos membros da Comissão Julgadora não poderá exceder o prazo de 5 horas;

14.5.3. A ata do Exame de Qualificação deverá ser assinada por todos os examinadores e o resultado deverá ser preenchido como aprovado ou reprovado.

14.5.4. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação pela maioria dos membros da banca;

14.5.5. Cabe ao presidente da sessão de defesa zelar para que ela ocorra dentro das normas legais e do decoro acadêmico;

14.5.6. Não é permitida a entrega de cópia da ata antes da homologação pela CCP.

14.6. Requerimento de expedição do diploma, preenchido e assinado, mas sem menção de data de defesa;

14.7. Cópia legível do verso e anverso do diploma de graduação e do diploma de Mestrado (em caso de Doutorado). Diplomas estrangeiros poderão necessitar de tradução oficial;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Programa de Pós-Graduação em
Farmácia – Área de Análises Clínicas



1898/2008 - 110 anos

14.8. Cópia legível do verso e anverso da cédula de identidade emitida pelas autoridades públicas. Se aluno estrangeiro, cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado. Quando for o caso, também deverá ser apresentada cópia do RNE válido à época da conclusão da última disciplina.

São Paulo, 01 de junho de 2009.

Profa. Dra. Primavera Borelli

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Área de Análises Clínicas

Profa. Dra. Irene da Silva Soares

Suplente da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Área de Análises

Prof. Dr. Sandro Rogério de Almeida

Membro da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Área de Análises Clínicas

Sabrina Sayori Okada

Representante dos Discentes na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Farmácia - Área de Análises Clínicas